

## ATA Nº 27 /2014

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2014

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

#### **1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

##### **1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €83.395,05 sendo €21.466,10 de documentos debitados à Tesouraria e €61.928,95 de disponibilidades, de que €43.712,54 são de operações orçamentais e €18.216,41 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €995,73. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

#### **2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR;**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

#### **3. TOMADAS DE CONHECIMENTO;**

##### **3.1 LEGISLAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

Portaria n.º 193/2014 - Diário da República n.º 188/2014, Série I de 2014-09-30 -----

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Determina a suspensão temporária da Portaria n.º 123/2001, de 23 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.os 229/2002, de 12 de março, e 1405/2008, de 4 de dezembro, na parte referente à inscrição em exames para a obtenção de carta de caçador-----  
Portaria n.º 194/2014 - Diário da República n.º 188/2014, Série I de 2014-09-30 -----  
Ministério da Saúde -----  
Estabelece o conceito, o processo de identificação, aprovação e reconhecimento dos Centros de Referência Nacionais para a prestação de cuidados de saúde, designadamente para diagnóstico e tratamento de doenças raras -----  
Decreto-Lei n.º 144/2014 - Diário da República n.º 188/2014, Série I de 2014-09-30-----  
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----  
Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida-----  
Lei n.º 75-A/2014 - Diário da República n.º 188/2014, 1º Suplemento, Série I de 2014-09-30  
Assembleia da República -----  
Procede à segunda alteração à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), à quinta alteração à Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, e ao Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro, à quarta alteração à Lei n.º 28/2012, de 31 de julho, e à primeira alteração aos Decretos-Leis n.os 133/2013, de 3 de outubro, 26-A/2014, de 17 de fevereiro, e 165-A/2013, de 23 de dezembro, alterando ainda o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, o Código dos Impostos Especiais de Consumo, o Estatuto dos Benefícios Fiscais e o Regime Geral das Infrações Tributária -----  
Resolução da Assembleia da República n.º 81/2014 - Diário da República n.º 189/2014, Série I de 2014-10-01 -----  
Assembleia da República -----  
Recomenda ao Governo um conjunto de orientações em torno da atualização da Estratégia Nacional para as Florestas-----  
Resolução da Assembleia da República n.º 83/2014 - Diário da República n.º 189/2014, Série I de 2014-10-01 -----  
Assembleia da República -----  
Constituição de uma Comissão de Inquérito Parlamentar à gestão do BES e do Grupo Espírito Santo, ao processo que conduziu à aplicação da medida de resolução e às suas consequências, nomeadamente quanto aos desenvolvimentos e opções relativos ao GES, ao BES e ao Novo Banco -----  
Portaria n.º 199/2014 - Diário da República n.º 191/2014, Série I de 2014-10-03 -----  
Ministério da Administração Interna -----  
Aprova a estrutura curricular e o plano de estudos, bem como as normas de admissão, frequência, avaliação e organização do Curso de Comando e Direção Policial-----  
Portaria n.º 204/2014 - Diário da República n.º 194/2014, Série I de 2014-10-08 -----  
Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura e do Mar -----

Aprova o Regulamento do módulo relativo ao regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais do Sistema Integrado de Informação Para a Conservação da Natureza e Florestas-----  
 Decreto-Lei n.º 145/2014 - Diário da República n.º 194/2014, Série I de 2014-10-08 -----  
 Ministério das Finanças -----  
 Clarifica o modo de contagem do tempo de serviço relevante para as pensões de reforma e de sobrevivência a atribuir após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 88/2012, de 11 de abril----  
 Portaria n.º 206/2014 - Diário da República n.º 194/2014, Série I de 2014-10-08 -----  
 Ministérios das Finanças e da Agricultura e do Mar -----  
 Segunda alteração à Portaria n.º 117-A/2008, de 8 de fevereiro, que regulamenta as formalidades e os procedimentos aplicáveis ao reconhecimento e controlo das isenções e das taxas reduzidas do Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) -----  
 Decreto-Lei n.º 148/2014 - Diário da República n.º 195/2014, Série I de 2014-10-09 -----  
 Ministério da Economia -----  
 Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de agosto, estabelecendo o período até ao qual podem ser adotadas decisões de concessão de apoios em conformidade com as normas europeias da concorrência em matéria de auxílios de Estado-----  
 Portaria n.º 209/2014 - Diário da República n.º 197/2014, Série I de 2014-10-13 -----  
 Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças -----  
 Regulamenta o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local -----  
 Decreto-Lei n.º 150/2014 - Diário da República n.º 197/2014, Série I de 2014-10-13 -----  
 Ministério da Justiça -----  
 Clarifica o regime aplicável à prática de atos processuais enquanto se mantiverem os constrangimentos ao acesso e utilização do sistema informático de suporte à atividade dos tribunais (CITIUS) -----

### **3.2 MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA: “REQUALIFICAÇÃO URBANA RUA JOSÉ MENDES DE CARVALHO”;**

Foi presente à reunião, em cumprimento do disposto no art.º 98.º do CCP, informação remetida pelo Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Chefe de Gabinete João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Por deliberação, tomada em reunião de Câmara ocorrida a 18 de junho de 2014, foi autorizada a abertura de procedimento, na modalidade de concurso público, para o lançamento do concurso em epígrafe, de acordo com o art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e seguintes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; ---
2. A entidade adjudicatária, até ao término do prazo para apresentação dos documentos de habilitação e a prestação da caução, procedeu à entrega de todos os documentos necessários, não se verificando, assim, motivos para a sua não adjudicação; -----

3. Nos termos do art.º 98.º do CCP, a respetiva minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário; -----

4. Em reunião de Câmara ocorrida a 01 de outubro de 2014, foram delegadas competências no Presidente da Câmara Municipal para aprovar a minuta do contrato da empreitada “Requalificação urbana Rua José Mendes de Carvalho”, em cumprimento do disposto no art.º 98.º do CCP, devendo o Senhor Presidente dar conhecimento da mesma na próxima reunião de Câmara. -----

Remete-se, em anexo e para tomada de conhecimento, minuta do contrato da empreitada “Requalificação Urbana Rua José Mendes de Carvalho”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### 3.3 CENTRO DE SAÚDE DE ALVAIÁZERE – OFÍCIO DA ARSC, I.P.;

Foi presente à reunião o ofício da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., recebido nos serviços do Município no passado dia 1 de Outubro, relativo ao Centro de Saúde de Alvaiázere – Recursos Humanos, o qual foi previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Agradecemos a V.Exa. os ofícios que nos remeteu sobre as legítimas preocupações da autarquia no que respeita à saída recente de dois médicos. -----

Como é do conhecimento de V. Exa., a ARSC não pode abrir concursos públicos de forma imediata estando limitada apenas a duas fases por ano. Assim, a existência de duas épocas de exame final do internato médico da especialidade de Medicina Geral e Familiar, permite a abertura de vagas para colocação destes jovens especialistas apenas duas vezes por ano. -----

Neste momento decorre a segunda época de exames de 2014, pelo que no início do próximo ano será aberto procedimento concursal para a colocação destes profissionais, que, nesta segunda época, são sempre em número muito reduzido. -----

Foi já acordado com o Senhor Diretor Executivo, Dr. Avelino Pedroso, a abertura de uma vaga para o Centro de Saúde Alvaiázere, o que permite resposta a 1900 utentes. -----

Paralelamente estamos e envidar esforços para que nos seja possível, através de um contrato de avença, colocar, a curto prazo, um médico que se mostre disponível para este contrato, aguardando apenas que o profissional já identificado aceite o contrato que podemos oferecer. -  
Relativamente à situação dos assistentes técnicos, foi já colocado um profissional, aguardando-se a colocação do segundo trabalhador.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.4 CONTRATO CLDS+;**

Foi presente à reunião informação remetida pelo Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do Gabinete Manuel Joaquim Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal, na sua reunião de 05 e fevereiro de 2014, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à alteração que visa a transição de verbas do ano de 2013, para 2014, relativas à operacionalização do Plano de Ação do CLDS+; -----

2. A operacionalização dessa deliberação passou pela formulação de uma adenda ao Contrato Local de Desenvolvimento Social+, nos termos aprovados na reunião de câmara em epígrafe. -- Neste sentido, informa-se a Câmara Municipal que a outorga da primeira adenda ao Contrato Local de desenvolvimento Social+, decorreu no passado dia 29 de setembro do corrente, tendo um dos exemplares deste documento sido remetido pela Associação da Casa do Povo de Alvaiázere em ofício datado de 03 de Outubro do corrente." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.5 - 15.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;**

Foi presente à reunião a décima quinta alteração orçamental ao orçamento, a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores e totaliza o montante de €71.000,00 (setenta e um mil euros). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se esta alteração por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar rubricado pelo Órgão Executivo. -----

### **4. PRESIDÊNCIA;**

#### **4.1 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS;**

Foi presente à reunião informação remetida pelo Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Chefe de Gabinete João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do passado dia 2 de julho de 2014, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 8.º e 118.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, na sua atual redação, este projeto de regulamento foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, publicitado por edital nos locais de estilo, durante um período de 30 dias;-----

3. A publicação em Diário da República ocorreu no dia 15 de julho de 2014, 2.ª Série, n.º 134 – Aviso n.º 8239/2014;-----

4. No decurso deste período não foram apresentadas quaisquer reclamações e/ou sugestões.--- Neste sentido, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar o Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

2. Submeter o supra citado regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto nas alíneas g) e j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

3. Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 119.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), aprovado pelo Decreto de 10 de Abril de 1976, na sua atual redação, deverá este regulamento, após aprovação em Assembleia Municipal, ser devidamente publicitado no Boletim Municipal (na íntegra) e publicitado um aviso no Diário da República da sua disponibilidade no site oficial da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

2. Submeter o regulamento à aprovação da Assembleia Municipal para cumprimento do disposto nas alíneas g) e j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

3. Publicitar o regulamento, após aprovação em Assembleia Municipal, no Boletim Municipal (na íntegra) e publicar um aviso no Diário da República da sua disponibilidade no site oficial da Câmara Municipal. -----

O “Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias” dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.2 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE DO PARQUE INDUSTRIAL DO VALE DE AVELEIRA” – APROVAÇÃO DO REFORÇO DA DESPESA PLURIANUAL;**

Foi presente à reunião nos termos e para efeitos do n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho exarado pelo Exmo. Senhor Presidente no dia 2 do corrente mês, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor do Despacho se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. O contrato de aquisição de serviços de “Requalificação da área envolvente do Parque Industrial do Vale de Aveleira”, GOP 03 001 2013/42 – 2, prevê uma despesa de € 21.156,00 para 2014 e €30.504,00 para 2015; -----

2. A plurianualidade foi aprovada em sessão da Assembleia Municipal realizada a 12 de junho do corrente ano, no valor de €25.000,00, aquando da aprovação da 2ª Revisão Orçamental, nos termos do art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação; ---

3. Foi concedida autorização prévia no âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, pela Assembleia Municipal em sua Sessão ocorrida a 27 de Novembro 2013, na qual foram delegadas competências na Câmara Municipal para autorizar despesas plurianuais no montante máximo de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----

4. O valor orçado para o ano de 2015 excede o montante autorizado pela Assembleia Municipal aquando da aprovação da 2.ª revisão orçamental em €5.504,00; -----

5. A impossibilidade de a Câmara Municipal reunir extraordinariamente, para aprovação do reforço do valor de €5.504,00 na plurianualidade da GOP 03 001 2013/42, sendo sua a competência para esta aprovação, nos termos da autorização prévia da Assembleia Municipal.--

Neste sentido, determino: -----

1. A aprovação do reforço da despesa a contemplar para o ano de 2015, no valor de €5.504,00, na GOP 03 001 2013/42 – 2, tendo em vista a aprovação da adjudicação e da minuta do contrato de aquisição de serviços de “Requalificação da área envolvente do Parque Industrial do Vale de Aveleira”, devendo, assim, ser aprovado hoje a adjudicação e a minuta deste contrato, tendo em conta a urgência na realização destes serviços; -----

2. A decisão tomada no âmbito do presente procedimento concursal, deverá ser presente à próxima Reunião de Câmara, nos termos e para efeitos do n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo, também, ser dado conhecimento à Assembleia Municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente exarado a 02 de Outubro, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.3 PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO – ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE EDUCAÇÃO – CESSAÇÃO DE PROCEDIMENTO;**

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Coordenadora Técnica Isabel Teodósio, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 1 de setembro do corrente ano e despacho da Sra. Vice-Presidente, da mesma data, foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 173, em 09-09-2014, o aviso n.º 10123/2014, relativo à abertura do procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalhos da carreira/categoria de Assistente Operacional (área de Educação), em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; -----

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a publicitação do respetivo aviso de abertura foi ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público sob o n.º OE201409/0065, no Diário de Notícias de 10-09-2014 e na página do Município [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt); -----

3. De acordo com a ata do júri do procedimento, anexa à presente informação, verificou-se a desistência da única concorrente ao mesmo; -----

4. Nos termos do determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal cessa pela inexistência de candidatos à prossecução do procedimento e não podem ser recrutados os candidatos que, apesar de aprovados recusem o recrutamento. Este entendimento está também vertido no n.º 1 do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do qual os candidatos podem, mediante requerimento escrito, desistir do procedimento. Assim, informo V.Ex.<sup>a</sup> sobre o ponto da situação do procedimento concursal supra identificado, para que remeta o assunto para apreciação e tomada de deliberação por parte do Órgão Executivo, devendo este deliberar a cessação do procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalhos por tempo indeterminado - Assistente Operacional - Área de Educação, com base no determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e n.º 1 do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

À consideração de V.Ex.a." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, com base no determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e n.º 1 do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo, cessar o procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalhos por tempo indeterminado – Assistente Operacional – Área de Educação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### 4.4 PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO – ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE EDUCAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Arq. Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Mapa de Pessoal para 2014, após a 1.ª alteração, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 04/06/2014 e sessão da Assembleia Municipal de 12/06/2014, publicitado no site eletrónico do Município [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt) contempla, no Serviço de Educação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, na situação «a preencher», 6 novos postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, estando, portanto, assegurada a correspondente verba em Orçamento; -----

2. A previsão no Mapa de Pessoal dos referidos postos de trabalho de assistentes operacionais na situação “a preencher” destina-se à prossecução de competências transferidas para os



Municípios no âmbito da educação, nos termos da Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e Decretos-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro e 212/2009, de 3 de setembro; -----

3. De acordo com o n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado (LOE/2014), o Município de Alvaiázere terá de reduzir, durante o ano de 2014, dois por cento do número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2013; -----

4. Neste momento, o Município de Alvaiázere já efetuou uma redução de sete por cento, a saber: desvinculação de seis assistentes operacionais por motivo de aposentação e a cessação da situação de mobilidade interna inter-municípios de uma técnica superior; -----

5. Nos anos anteriores – 2012 e 2013 – o Município cumpriu com a redução de trabalhadores imposta pelas leis do orçamento respetivas - LOE/2012 e 2013; -----

6. Para efeitos do disposto no n.º 1 do supra referido artigo 62.º da LOE/2014, para a redução de 2% do número de trabalhadores não é considerado o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio de educação, nos termos do disposto no n.º 5 do mesmo preceito legal; -----

7. Os funcionários que o Município possui atualmente para o desempenho das funções supra referenciadas, não foram recrutados nesse âmbito, sendo os mesmos contabilizados, para todos os devidos e legais efeitos, no cômputo de funcionários existentes no Município, sendo-lhes atribuídas, sempre que possível, outras funções; -----

8. O pessoal a recrutar deverá possuir o perfil adequado para desempenhar funções no âmbito do artº 29.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 239 e descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente: efetuar o acolhimento das crianças no Jardim-de-Infância; Ajudar na higiene das crianças, nas refeições e assegurar a vigilância das crianças no recreio; Apoiar a Educadora nas atividades; Efetuar a limpeza e arrumação das instalações; -----

9. Neste sentido, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 124, de 01-07-2014, o aviso n.º 7630/2014, relativo à abertura do procedimento de mobilidade interna, na Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201407/0002, o qual esteve disponível no período de 01 a 15 de julho e, também, na página eletrónica do Município [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt), o qual ficou deserto, pela não existência de candidatos em sistema de requalificação ou de mobilidade geral; -----

10. Por outro lado, e nos termos do determinado no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) sobre a existência de pessoal em sistema de requalificação nos municípios que integram aquela Comunidade, tendo esta informado que ainda não está constituída, naquela Comunidade, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA); -----

11. Por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal realizada dia 01-09-2014, procedeu-se à abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (área de Educação), destinados a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, a qual foi formalizada por aviso publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 173, em 09-07-2014, na Bolsa de Emprego Público sob o n.º OE201409/0065, no Diário de Notícias de 10-09-2014 e na página do Município [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt) ; -----

12. Verificou-se a apresentação de apenas uma candidatura a este procedimento concursal, cuja candidata veio, por carta recebida nos Serviços Camarários no dia 29/09/2014, a desistir do mesmo; -----

13. De acordo com o teor do parecer n.º DAJ 94/14, proferido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), não se relevando possível o preenchimento dos referidos postos de trabalho, haverá que aferir da possibilidade de lançar mão do disposto no n.º 2 do do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), o qual determina que: «Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem cumulativamente o requisito enunciado nas alíneas b), d), e e) do n.º 2 do artigo 48.º e os seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa; -----

b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.» -----

14. As alíneas b),d) e e) do supra referido artigo 48.º determina: -----

«...b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade; -----

d) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; -----

e) Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior...»; -----

15. Estão reunidos os requisitos cumulativos atrás enunciados, uma vez que: -----

15.1 O recrutamento visa satisfazer necessidades imprescindíveis e inadiáveis que permitam manter o desenvolvimento e a prossecução das competências transferidas para os Municípios no âmbito da educação, nos termos da Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e Decretos-Lei n.º

299/84, de 5 de setembro e 212/2009, de 3 de setembro, sendo que a não prossecução destas competências coloca em causa o interesse público. Estas funções tem estado a ser asseguradas por assistentes operacionais adstritas ao setor da Higiene, Limpeza e Apoio e, também, com o recurso a Contratos Emprego-Inserção para assegurar os prolongamentos escolares, sendo que estes últimos não detêm nenhum vínculo com o Município. Estes factos obrigam, muitas vezes, a uma deficitária limpeza dos espaços públicos, constituindo esta, também, uma das mais relevantes missões do Município, essencial ao regular funcionamento da vila e à manutenção de adequadas condições de salubridade imprescindíveis à qualidade de vida dos cidadãos. Por outro lado, e atenta a evolução dos recursos humanos verifica-se um decréscimo de 18,84% na categoria de assistente operacional no período compreendido entre o ano 2010 e 30/09/2014 e um decréscimo de 18,18% no total de trabalhadores, conforme se constata no quadro infra. ---

carreira/categoria	Existências 31-12-2010	2011			2012			2013			2014			Variação entre 31/12/2010 e 30/09/2014
		Entradas	saídas	Existências 31-12-2011	Entradas	saídas	Existências 31-12-2012	Entradas	saídas	Existências 31-12-2013	Entradas	saídas	Existências 30-09-2014	
Dirigentes	2	1	1	2		2	0			0			0	-100,00%
Técnico Superior	19		6	13	2		15	1	1	15		1	14	-26,32%
Assistente Técnico/Coordenador técnico	3		1	2			2			2			2	-33,33%
Assistente Técnico/Assistente técnico	12	3		15			15			15			15	25,00%
Assistente Operacional/ Encarregado operacional	5			5			5			5			3	-40,00%
Assistente Operacional/ Assistente operacional	69	1	6	64		1	63		3	60		6	56	-18,84%
Total	110	5	14	101	2	3	100	1	4	97	0	7	90	-18,18%

15.2 A verba necessária para assegurar os encargos decorrentes do recrutamento em causa encontra-se devidamente contemplada no Orçamento de 2014; -----

15.3 Quanto à impossibilidade de ocupação dos postos em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade: -----

15.3.1 Foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 124, de 01-07-2014, o aviso n.º 7630/2014, relativo à abertura do procedimento de mobilidade interna, na Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201407/0002, o qual esteve disponível no período de 01 a 15 de julho e, também, na página eletrónica do Município [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt), que ficou deserto, pela não existência de candidatos em sistema de requalificação ou de mobilidade geral; -----

15.3.2 Nos termos do determinado no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) sobre a existência de pessoal em sistema de requalificação nos municípios que integram aquela Comunidade, tendo esta informado que ainda não está constituída, naquela Comunidade, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA); -----

15.3.3 O Município de Alvaiazere não possui qualquer reserva de recrutamento para esta categoria; -----

15.3.4 Tal como referenciado no anterior ponto 11 da presente proposta, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal realizada dia 01-09-2014, procedeu-se à abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (área de Educação), destinados a candidatos com

relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, a qual foi formalizada por aviso publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 173, em 09-07-2014, na Bolsa de Emprego Público sob o n.º OE201409/0065, no Diário de Notícias de 10-09-2014 e na página do Município [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt), no qual se verificou a apresentação de apenas uma candidatura, cuja concorrente veio, por carta recebida nos Serviços Camarários no dia 29/09/2014, com o registo de SGD n.º 3058, a desistir do mesmo; -----

15.4 Relativamente ao cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o Serviço de Recursos Humanos procedeu, nos períodos ali estipulados, ao carregamento dos dados no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), relativos à informação enunciada no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, relativos à caracterização dos recursos humanos, verificando-se, assim, o cumprimento pontual e integral, como é visível nos mapas extraídos da aplicação SIIAL, em anexo à presente proposta; -----

15.5 Por último, quanto ao cumprimento da redução de 2% no número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2013, esta exigência foi cumprida, uma vez que este ano já se verificou a aposentação de 6 assistentes operacionais e a cessação da situação de mobilidade duma técnica superior, por regresso à situação de origem, no Município de Figueiró dos Vinhos, o que representa uma redução de 7%; -----

16. A carreira de assistente operacional (área de educação), corresponde a uma carreira de regime geral, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; -----

17. Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi formalizada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), sobre a existência de candidatos que possam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, nomeadamente, as funções de assistente operacional, de grau de complexidade 1, para desempenhar funções no âmbito do art.º 29.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 239, em 10-12-2013, inerentes à categoria de assistente operacional e descritas no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: efetuar o acolhimento das crianças no Jardim-de-Infância; Ajudar na higiene das crianças, nas refeições e assegurar a vigilância das crianças no recreio; Apoiar a Educadora nas atividades; Efetuar a limpeza e arrumação das instalações - cuja resposta, dada por ofício datado de 09-09-2014, se transcreve: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.» -----

18. De acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quanto se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Alvaiázere; -----

19. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da mesma Portaria; -----

20. A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal destinado a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado cabe, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo; -----

21. Nos termos da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, verifica-se, presentemente, a existência de fundos disponíveis negativos; -----

Neste sentido, tendo em conta que, de acordo com o disposto no n.º 5 do supra referido artigo 62.º da LOE/2014, o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio de educação, não é considerado para efeitos de redução de 2% no número de trabalhadores imposta pelo n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e ainda tendo por base o disposto no artigo 32.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 13 de dezembro, bem como do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização de abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relações jurídicas de emprego público, por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (área de educação) previstos no Mapa de Pessoal do Município, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, destinado a qualquer indivíduo e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, tendo em conta as necessidades permanentes e urgentes de pessoal naquela área, conforme Aviso anexo à presente proposta;

2. A despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrita no orçamento para o ano de 2014, conforme cabimento que se encontra em anexo à presente proposta, sendo que, apesar de existirem fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da LCPA, porquanto, a redução de efetivos que se tem verificado no mapa de pessoal da Autarquia coloca em causa a prossecução das competências atribuídas ao Município numa área essencial, a educação, revelando-se indispensável ao Município dispor dos recursos humanos necessários para afetar aos estabelecimento de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do território, com a consciência de que o devido acompanhamento das crianças nesta faixa etária, é determinante

para a sua formação integral, enquanto alunos e cidadãos socialmente conscientes e responsáveis o que, a não verificar-se colocaria em causa o interesse público; -----

3. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimentos ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os Municípios e Parcerias Público Privadas, está sujeita à autorização prévia da Assembleia Municipal. Assim, deverá a Assembleia Municipal, aquando da aprovação do presente procedimento, aprovar a plurianualidade desta despesa.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta que, de acordo com o disposto no n.º 5 do supra referido artigo 62.º da LOE/2014, o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio de educação, não é considerado para efeitos de redução de 2% no número de trabalhadores imposta pelo n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e ainda tendo por base o disposto no artigo 32.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 13 de dezembro, bem como do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deliberou, por unanimidade: -----

1. Submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização de abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relações jurídicas de emprego público, por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (área de educação) previstos no Mapa de Pessoal do Município, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, destinado a qualquer indivíduo e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, tendo em conta as necessidades permanentes e urgentes de pessoal naquela área; -----

2. A despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrita no orçamento para o ano de 2014, conforme cabimento que se encontra em anexo à proposta apresentada, sendo que, apesar de existirem fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da LCPA, porquanto, a redução de efetivos que se tem verificado no mapa de pessoal da Autarquia coloca em causa a prossecução das competências atribuídas ao Município numa área essencial, a educação, revelando-se indispensável ao Município dispor dos recursos humanos necessários para afetar aos estabelecimento de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do território, com a consciência de que o devido acompanhamento das crianças nesta faixa etária, é determinante para a sua formação integral, enquanto alunos e cidadãos socialmente conscientes e responsáveis o que, a não verificar-se colocaria em causa o interesse público; -----

3. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimentos ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os Municípios e Parcerias Público Privadas, está sujeita à autorização prévia da Assembleia Municipal. Assim, deverá a Assembleia Municipal, aquando da aprovação do presente procedimento, aprovar a plurianualidade desta despesa. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.5 PROCEDIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL: ÁREA DE MOTORISTA DE PESADOS; CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS ESPECIAIS E MOTORISTA DE TRANSPORTES COLETIVOS – ABERTURA DE PROCEDIMENTO;**

Foi presente à reunião proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Arq. Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, informando que o Mapa de Pessoal para 2014, após a 1.ª alteração, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 04/06/2014 e sessão da Assembleia Municipal de 12/06/2014, contempla: 1.1 Na Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo - Serviços Urbanos - Parque de Máquinas, Viaturas e Equipamentos, na situação «a preencher», 2 novos postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (área de condutor e manobrador de máquinas) e 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (área de motorista de pesados); 1.2 Na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Educação Cultura e Desporto, na situação de «a preencher», 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (área de motorista de transportes coletivos). Por outro lado, a verba necessária para assegurar estes recrutamentos encontra-se assegurada no Orçamento para este ano. De acordo com o n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), o Município de Alvaiázere terá de reduzir, durante o ano de 2014, dois por cento do número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2013, neste momento, o Município de Alvaiázere já efetuou uma redução de sete por cento: desvinculação de seis assistentes operacionais por motivo de aposentação e a cessação da situação de mobilidade interna inter-municípios de uma técnica superior. Nos anos anteriores – 2012 e 2013 – o Município cumpriu com a redução de trabalhadores imposta pelas leis do orçamento respetivas - LOE/2012 e 2013. Para efeitos do disposto no n.º 1 do supra referido artigo 62.º da LOE/2014, para a redução de 2% do número de trabalhadores não é considerado o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio de educação, nos termos do disposto no n.º 5 do mesmo preceito legal, pelo que o recrutamento para o preenchimento do posto de trabalho de assistente operacional (área de motorista de transportes coletivos) referido em 1.2, não releva para redução de efetivos que é imposta ao Município. O Município

de Alvaiázere não possui qualquer reserva de recrutamento para esta categoria. Nos termos do determinado no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) sobre a existência de pessoal em sistema de requalificação nos municípios que integram aquela Comunidade, tendo esta informado que ainda não está constituída, naquela Comunidade, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA). A Senhora Vice-Presidente, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho exarado a 24/10/2013, na área de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais e no seguimento dos seus despachos exarados a 23/6/2014 e 28/8/2014, desencadeou os procedimentos administrativos com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho de assistente operacional: Referência A – 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (área de motorista de pesados), para o Parque de Máquinas, viaturas e equipamentos dos Serviços Urbanos da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; Referência B - 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), para o Parque de Máquinas, viaturas e equipamentos dos Serviços Urbanos da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; Referência C – 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (área de motorista de transportes coletivos), para o Serviço de Educação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira. O pessoal a recrutar deverá possuir o perfil adequado para desempenhar as seguintes funções, a saber: -----

Referência A e B - As funções descritas no conteúdo funcional correspondente à categoria de Assistente Operacional, grau de complexidade funcional 1, tal como consta do mapa anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no âmbito das competências elencadas no art.º 35.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 239, de 10-12-2013, respetivamente, na área de motorista de pesados e na área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; -----

Referência C – As funções descritas no conteúdo funcional correspondente à categoria de Assistente Operacional, grau de complexidade funcional 1, na área de motorista de transportes coletivos de passageiros e funções natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, no âmbito das competências elencadas no art.º 29.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 239, de 10-12-2013. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; -----



Mais informava que o aviso de abertura do procedimento por mobilidade para 1 posto de trabalho de assistente operacional (na área de motorista de pesados); 2 postos de trabalho de assistente operacional (na área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais); e 1 posto de trabalho de assistente operacional (na área de motorista de transportes coletivos), foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 171, de 05-09-2014, na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município, tendo-se verificado a apresentação de candidaturas de mobilidade interna para o posto de trabalho de assistente operacional (área de motorista de pesados) e para um dos postos de trabalho de assistente operacional (área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), tendo, posteriormente, sido apresentado requerimento de desistência dos mesmos. Assim, e face à cessação do procedimento de mobilidade por inexistência e desistência de candidatos torna-se necessário desencadear procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho. Nos termos do teor do parecer n.º DAJ 94/14, proferido pela CCDRC, a abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado deverá ser autorizada por deliberação camarária. Com vista à preparação do procedimento concursal para preenchimento dos citados postos de trabalho e para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi formalizada, em 11-09-2014, por ofício n.º 2250, consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), sobre a existência de candidatos que possam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, cuja resposta transmitida pelo ofício n.º S-INA/204/617, de 23-09-2014, se transcreve: «*Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.*» Nos termos do estipulado no art. 36.º, n.º 5 da LTFP, quando o procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado se destina exclusivamente a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, o empregador público pode limitar-se a utilizar os métodos de seleção referidos na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do art. 36.º, n.º 5 da LTFP. Por fim, a proposta da Senhora Vice-Presidente referia que, nos termos da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, verifica-se, presentemente, a existência de fundos disponíveis negativos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1) Nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e atento o disposto no n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), autorizar a abertura de procedimento concursal comum destinado a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de: -----

Referência A - 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (área de motorista de pesados), para o Parque de máquinas, viaturas e equipamento, dos Serviços Urbanos da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; -----

Referência B - 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (área de condutor de máquinas e veículos especiais), para o Parque de máquinas, viaturas e equipamento, dos Serviços Urbanos da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; ---

Referência C - 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (área de motorista de transportes coletivos), para os Serviços de Educação, cultura e desporto da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira; -----

2) A caracterização dos postos de trabalho, conforme Mapa de Pessoal para o ano de 2014 é a seguinte: -----

Referência A e B - As funções descritas no conteúdo funcional correspondente à categoria de Assistente Operacional, grau de complexidade funcional 1, tal como consta do mapa anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no âmbito das competências elencadas no art.º 35.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 239, de 10-12-2013, respetivamente, na área de motorista de pesados e na área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. -----

Referência C - As funções descritas no conteúdo funcional correspondente à categoria de Assistente Operacional, grau de complexidade funcional 1, na área de motorista de transportes coletivos de passageiros e funções natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, no âmbito das competências elencadas no art.º 29.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 239, de 10-12-2013; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. -----

3) Os candidatos terão de ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e reunir todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 17.º da LTFP, a saber: -----

- a) 18 anos de idade completos; -----
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata; -----
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; -----
- d) Ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória. -----
- e) Nível habilitacional: Titularidade da escolaridade obrigatória, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional. -----

- f) Requisitos especiais: -----  
Assistente operacional (área de motorista de pesados) - Detentor de carta de condução de pesados (categoria C) e certificado de aptidão para motorista (CAM); -----  
Assistente operacional (área de condutor de máquinas e veículos especiais) – Detentor de carta de condução de veículos pesados, categoria C e certificado de aptidão profissional de manobrador de máquinas; -----  
Assistente operacional (área de motorista de transportes coletivos) - Detentor de carta de condução com a categoria DE (transporte de passageiros com reboque) ou categoria D (transporte de pesados de passageiros), certificado para transporte coletivo de crianças e certificado de aptidão para motorista (CAM); -----
- 4) Nos termos do estipulado no art. 36.º, n.º 5 da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são os referidos na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do art. 36º, nº 5 da LTFP, nomeadamente: -----
- a) Prova de conhecimentos Prática (PCP): Aos candidatos que sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e não sejam titulares da carreira/categoria ou não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento; e aos candidatos que, encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares da carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho; -----
- b) Avaliação Curricular (AC), nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo: Aos candidatos que sejam titulares da carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho; e aos candidatos que, encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar. -----
- 5) Nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, designo para o Júri do procedimento os trabalhadores do Município: -----  
Presidente – Técnica Superior – Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso; -----  
Vogais efetivos – Encarregado operacional, Paulo Jorge Marques Ferreira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e assistente operacional, Filipe Marques; -----  
Vogais suplentes – Técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho Costa e coordenadora técnica, Maria Isabel Alves Simões Teodósio. -----
- 6) Aprovar, nos seus exatos termos, o aviso de abertura a publicar no Diário da República, conforme documento em anexo, cujo teor se dá por transcrito na presente Ata, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à ata um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----
- 7) A despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrita no orçamento para o ano de 2014, sendo que, apesar de existirem fundos disponíveis negativos,

nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da LCPA, porquanto, a redução de efetivos que se tem verificado no mapa de pessoal da Autarquia coloca em causa a prossecução das competências atribuídas ao Município, revelando-se indispensável dispor dos recursos humanos necessários para satisfazer as necessidades da população, como a limpeza, manutenção e arranjo dos muitos espaços públicos de que dispomos, tarefa essencial à manutenção de adequadas condições de salubridade, imprescindíveis à qualidade de vida dos cidadãos o que, a não verificar-se, colocaria em causa o interesse público. -----

A proposta da Senhora Vice-Presidente, junto com todos os documentos que a acompanhavam, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.6 REGULAMENTO DO PROJETO - ALVAIÁZERE VIVA – FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas;-----
2. É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral; -----
3. A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças;-----
4. É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro; ---
5. Desde o ano de 2009, a Câmara Municipal de Alvaiázere tem vindo a promover o Projeto Alvaiázere Viva no período das interrupções letivas do natal, da páscoa e do verão, desenvolvendo atividades desportivas e culturais asseguradas pelos diversos serviços municipais; -----
6. Os encarregados de educação e alunos dos 1º e 2º Ciclos do Ensino Básico têm evidenciado uma forte adesão, em anos anteriores, a este projeto; -----
7. De acordo com a legislação em vigor e independentemente de se tratar de um projeto que tem vindo a ser promovido desde 2009, é competência da Câmara Municipal elaborar e

submeter a aprovação da Assembleia Municipal os regulamentos externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo n.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar o regulamento do projeto, pela competência que lhe é conferida pelas alíneas u) e k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. Remeter o regulamento do projeto para aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o regulamento do projeto, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas u) e k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Remeter o regulamento do projeto para aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei. -----

O Projeto de "Regulamento do projeto Alvaiázere Viva – Férias desportivas e culturais", dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.7 AULAS DE ATIVIDADE FÍSICA NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – COOPERAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

a) A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação e desporto, de acordo com as alíneas d) e f) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

b) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, de acordo com a alínea u), do artigo 33º da mesma lei;-----

c) Se reconhece a importância da prática de Atividade Física e Desportiva por todas as crianças e jovens;-----

d) O movimento é reconhecido como sendo o objeto de estudo e aplicação da educação física, sendo inegável a sua contribuição para o desenvolvimento global do ser humano;-----

e) Os movimentos básicos, as habilidades fundamentais e especializadas, quando desenvolvidas sob o aspeto "lúdico", facilitam o desenvolvimento da criança, aprendendo a libertar e a expressar as suas emoções pela exploração do movimento, do espaço e do tempo rítmico;

f) A prática de atividade física pelas crianças, com orientação de um professor de Educação Física, facilita a comunicação, a compreensão, a leitura, a interação e o envolvimento, a

promoção da evolução da criança por intermédio das manifestações corporais, do movimento, do jogo e das atividades lúdicas; -----

g) Todos os ciclos de ensino preveem a prática desportiva, devidamente acompanhada e orientada por um professor de Educação Física, à exceção do Ensino Pré-escolar; -----

h) A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 01 de setembro de 2014, implementar o projeto de aulas de atividade física no ensino pré-escolar, desde que o Agrupamento de Escolas reconhecesse a sua pertinência e mais valia para a educação e formação das crianças no Ensino Pré-escolar; -----

i) O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere manifestou concordar com a implementação do projeto; -----

j) Foi desencadeado procedimento de ajuste direto com convite ao Grupo Desportivo de Alvaiázere para operacionalização das aulas de atividade física (expressão motora e natação), no seguimento da deliberação de Câmara, na sua reunião do dia 01 de setembro de 2014;

k) Foi adjudicado o serviço ao GDA; -----

l) Foi definida a planificação e cronograma das aulas e preparado o mapa de transportes, em estreita articulação com o Agrupamento de Escolas; -----

m) Se reconhece a pertinência de ser estabelecida a cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, por forma a definir a operacionalização deste projeto; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar, em conformidade com o disposto na alínea l) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de cooperação entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para o ano letivo 2014/2015, no qual é definida a operacionalização das aulas de atividade física e desportiva no ensino pré-escolar, nos termos do documento anexo a esta proposta; -----

2. Dar poderes ao Sr. Presidente para outorgar o supra citado acordo de cooperação." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar, em conformidade com o disposto na alínea l) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de cooperação entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para o ano letivo 2014/2015, no qual é definida a operacionalização das aulas de atividade física e desportiva no ensino pré-escolar; -----

2. Dar poderes ao Sr. Presidente para outorgar o acordo de cooperação com o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere. -----

O acordo de "Cooperação entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere", dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.8 UNIVERSIDADE SÉNIOR – ANO LETIVO 2014/2015;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- a) As autarquias têm atribuições em matéria de tempos livres e desporto, como consta da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro; -----
- b) As autarquias têm competências, no âmbito da organização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1, artigo 33º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro; -----
- c) O Município tem vindo a dinamizar, ao longo dos últimos anos, o projeto Universidade Sénior de Alvaiázere – U+, através das várias disciplinas ministradas por professores voluntários; -----
- d) Este projeto em muito tem contribuído para aumentar a autoestima dos seniores do concelho, permitindo a sua socialização e quebrando o isolamento a que por vezes estão votados, ao mesmo tempo que permite a aquisição de novas competências e a partilha de saberes; -----
- e) O nº 1 do artigo 9º do Regulamento da Universidade Sénior de Alvaiázere prevê que a Câmara Municipal fixe o valor da inscrição a pagar pelos interessados, sendo que este valor deverá incluir o seguro escolar obrigatório para frequentar a Universidade Sénior; -----
- f) O nº 1 do artigo 10º estabelece que a Câmara Municipal fixe, também anualmente, o valor da propina mensal. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

- 1- Manter os valores da inscrição (incluindo o seguro escolar) por aluno em 10,00€; -----
- 2- Estabelecer o valor da propina mensal em 5,00€.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

- 1- Manter os valores da inscrição (incluindo o seguro escolar) por aluno em 10,00€; -----
- 2- Estabelecer o valor da propina mensal em 5,00€. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.9 PARCERIA 2014/2015 – ABAE ECO-ESCOLAS/ MUNICÍPIO;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- 1- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, conforme disposto na alínea d) do nº 2, artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----
- 2- De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o município; -----

3- O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere manifesta intenção de participar no programa Eco-escolas no ano letivo 2014/2015, indagando sobre a disponibilidade de o Município continuar a apoiar a iniciativa e assinar declaração que será anexada à candidatura; -----

4- Em anos anteriores o Município assumiu-se como entidade parceira neste projeto, assinando um protocolo de parceria com a Associação Bandeira Azul da Europa; -----

5- Este protocolo prevê, para o corrente ano letivo, como nos transatos, o pagamento da inscrição da escola do concelho no programa, sendo que implica o valor de 70,00€. Este valor refere-se a todo o ano letivo e prevê a comparticipação dos seguintes custos: taxa a pagar à FEE Internacional, produção, distribuição e envio de materiais, participação em sub-projetos, acesso a formação apoio técnico-pedagógico, comunicação e atribuição de galardão (produção das bandeiras e certificados). -----

Proponho: -----

1- A Câmara delibere no sentido de autorizar esta despesa, assumindo-se enquanto parceira efetiva deste projeto de âmbito local e nacional. -----

A referida despesa tem cobertura orçamental na classificação orçamental 01 02 110299 e GOP 02 003 2013/5037 e o número sequencial de cabimento é o 9719. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, considera-se que as atividades a desenvolver são do maior interesse para a formação e educação dos alunos do concelho, permitindo a respetiva sensibilização para matérias da maior pertinência.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1 - Autorizar a despesa no valor de €70,00, para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere participar no programa Eco-escolas no ano letivo 2014/2015, assumindo-se a Câmara enquanto parceira efetiva deste projeto de âmbito local e nacional; -----

2 - A referida despesa tem cobertura orçamental na classificação orçamental 01 02 110299 e GOP 02 003 2013/5037 e o número sequencial de cabimento é o 9719 e, ainda que, nos termos da Lei n.º 8/2012, e 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), existam fundos disponíveis negativos, considera-se que as atividades a desenvolver são do maior interesse para a formação e educação dos alunos do concelho, permitindo a respetiva sensibilização para matérias da maior pertinência. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.10 LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO (NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO) – ATRIBUIÇÃO DE APOIO MONETÁRIO;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----



1- O Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro dirigiu ofício a esta Câmara Municipal a solicitar a atribuição de um donativo para prosseguir com a sua missão; -----

2- No ano de 2013 foi concedido um apoio financeiro no valor de 100,00€; -----

3- A atribuição destes donativos tem enquadramento no art. nº. 2 e no nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, tendo por base o art. nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro: -----

1- A atribuição de 50,00€ a esta entidade, à semelhança do valor atribuído este ano a outras entidades com missões semelhantes; -----

2- Estes donativos têm cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 9728. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um apoio que determinante para que esta entidade mantenha a sua atividade, sendo que essa atividade se reveste de superior interesse público.” -----

A Vereadora Teodora Cardo tomou a palavra para referir que, tendo em conta os apoios que se tem atribuído a outras associações e por ser um núcleo local, com uma relação direta com o nosso Concelho, deveria atribuir-se, pelo menos 100€, ao Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, tendo em conta o trabalho efetivo que julga ser muito importante. Tomando a palavra o Senhor Presidente referiu concordar com o argumento da Senhora Vereadora e por achar pertinente, exequível e possível, por parte do Município, colocou a proposta da Senhora Vereadora Teodora Cardo a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1 – Atribuir o valor de €100,00 ao Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, à semelhança do valor atribuído este ano a outras entidades com missões semelhantes;

2 - Estes donativos têm cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 9728 e, ainda que, nos termos da Lei n.º 8/2012, e 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), existam fundos disponíveis negativos, o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da LCPA, porquanto se trata de um apoio que determinante para que esta entidade mantenha a sua atividade, sendo que essa atividade se reveste de superior interesse público. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.11 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DA ERSUC – RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO, S.A., NO ÂMBITO DO PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DA EGF – DIREITO DE PREFERÊNCIA;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Tito Morgado, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Governo está a proceder à reprivatização da Empresa Geral de Fomento, SA (EGF), nos termos do caderno de encargos aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2014, publicada na I Série do Diário da República de 08 de abril de 2014. -----

2. De acordo com o documento supra, os municípios detentores de participações sociais no capital das entidades gestoras de sistemas multimunicipais de recolha e tratamento de resíduos urbanos (que, no caso do Município de Alvaiázere é a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A.), podem exercer o direito de alienação (opção de venda) da totalidade da referida participação, ou o direito de preferência na compra da totalidade das ações de um, alguns ou da totalidade dos municípios que tenham exercido a opção de venda. -----

3. A Câmara Municipal, na sua reunião de 21 de maio de 2014, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado no ofício da Águas de Portugal e Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A., de não alienar as ações que detém na ERSUC. -----

4. De acordo com o último ofício remetido pelas duas sociedades em epígrafe datado de 25 de setembro de 2014, e em linha com o n.º 2 da presente informação, o Município de Alvaiázere pode exercer o direito de preferência na aquisição das participações sociais dos municípios acionistas da ERSUC que exerceram o direito de opção de venda, por um preço de €10,577 por ação. -----

5. Os municípios que exerceram o direito de opção de venda foram o de Águeda, de Albergaria-a-Velha, o de Ansião, de Aveiro, de Ílhavo e de Ovar. -----

6. Destes, o que apresenta o menor lote de ações é o de Ansião, com 10 767. -----

7. Caso o Município de Alvaiázere pretenda aumentar a sua participação na ERSUC, terá que, no mínimo, adquirir a totalidade da participação do Município de Ansião, o que corresponde a um investimento de €113.882,56. -----

8. Caso se pretenda exercer o direito de preferência, deverá a Câmara Municipal, nos termos do artigo 46.º do caderno de Encargos, assinar e remeter à Águas de Portugal, até às 17:00 do dia 29 de outubro de 2014, carta de resposta ao ofício datado de 25 de setembro de 2014, sendo que a falta de entrega da carta de resposta no prazo referido implicará a caducidade do direito de preferência. -----

Neste sentido, e tendo em conta que as prioridades estratégicas do Município não passam por investimentos financeiros, propõe-se que a Câmara Municipal delibere não aumentar a participação do Município de Alvaiázere no capital social da ERSUC.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não aumentar a participação do Município de Alvaiázere no capital social da ERSUC, não usando, assim, o seu direito de preferência. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.12 EMPREITADA: “REQUALIFICAÇÃO URBANA – SEICEIRA E LIGAÇÕES – FARROIO A PUSSOS”: DOAÇÕES DE PARCELAS DE TERRENO;**

Foi presente à reunião informação remetida pelo Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do Gabinete Manuel Joaquim Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, o Projeto da empreitada “Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos” foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do dia 24 de fevereiro de 2014, assim como a abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos. O projeto acima referenciado insere-se em ambiente semirrural, com algumas habitações adjacentes à estrada e desenvolve-se numa extensão total de 0,807 Km. O traçado baseou-se fundamentalmente no existente, procedendo-se à demolição eventual de muros confinantes, escavação e aterro de taludes para o alargamento da plataforma rodoviária existente. A implementação deste projeto, tendo em conta as características da zona atravessada, visa sobretudo o seguinte: -----

- a) A melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária; -----
- b) A correção do traçado atual, recorrendo-se ao trainelamento e redefinição da diretriz; -----
- c) Alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando a via de um perfil transversal uniforme; -----
- d) Dotar o lanço de características geométricas o mais possível homogéneas; -----
- e) Conservação e manutenção da estrada existente; -----

O traçado baseou-se fundamentalmente no existente, procedendo-se à demolição eventual de muros confinantes, escavação e aterro de taludes para o alargamento da plataforma rodoviária existente sendo que ao traçado projetado lhe foi conferido, em termos gerais, características geométricas compatíveis com as exigências técnicas preconizadas para o tipo de via em estudo. A necessidade de se adquirir terrenos para proceder à execução do projeto acima referenciado, sendo que, em algumas situações, se torna necessário ocupar somente uma parcela de terreno. Neste sentido, vários proprietários manifestaram a intenção de ceder ao Município, a título gratuito, as parcelas de terreno necessárias à execução da empreitada. De acordo com o preceituado no art.º 10.º e seguintes do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, na sua atual redação, os proprietários e demais interessados têm direito a ser compensados. Nestes termos, e tendo em conta que se trata de uma doação a título gratuito por parte do Município, é proposto que o registo a efetuar junto da Conservatória do Registo Predial deverá ser suportado pelo Município (enquanto entidade “compradora”), cifrando-se a mesma em cerca de €42,00 (quarenta e dois euros). Nos termos do disposto na

alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação das seguintes parcelas de terreno: -----

a) 326,04m<sup>2</sup>, do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o número 5669, sito em Farroio, freguesia de Pussos São Pedro do concelho de Alvaiázere, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, que possui uma área total de 800,00m<sup>2</sup>, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José Silveira Lourenço, residente em Carrasqueiras, Alvaiázere, e de Fernando da Silva Miguel, residente em Carrasqueiras, Alvaiázere, que possui as seguintes confrontações: norte – André Ribeiro, sul – António Ferreira, nascente – Estrada, poente – Herdeiros de Manuel Vaz; -----

b) 35,48m<sup>2</sup>, do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o número 5579, sito em Farroio, freguesia de Pussos São Pedro do concelho de Alvaiázere, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, que possui uma área total de 1.560,00m<sup>2</sup>, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José Silveira Lourenço, residente em Carrasqueiras, Alvaiázere, que possui as seguintes confrontações: norte – Estrada Nacional, sul – Joaquim Marques, nascente – Manuel Marques, poente – José Barata Ribeiro; -----

c) 412,04m<sup>2</sup>, do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o número 5673, sito em Farroio, freguesia de Pussos São Pedro do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 286, que possui uma área total de 2.580,00m<sup>2</sup>, propriedade de Emídio Joaquim, residente em Casal Novo, da freguesia de Pussos São Pedro, que possui as seguintes confrontações: norte – Herdeiros de António Neto, sul – António Miguel, nascente – Estrada Nacional, poente – José Barata Ribeiro; -----

d) 301,16m<sup>2</sup>, do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o número 15, sito em Farroio, freguesia de Pussos São Pedro do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 285, que possui uma área total de 1.920,00m<sup>2</sup>, propriedade de Arlindo Henriques Marques, residente em Quintinha, da freguesia de Alvaiázere, que possui as seguintes confrontações: norte – António Miguel, sul – António Lourenço; nascente – Estrada, poente – José Barata Ribeiro; -----

e) 230,56m<sup>2</sup>, do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o número 5791, sito em Farroio, freguesia de Pussos São Pedro do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3040, que possui uma área total de 11.150,00m<sup>2</sup>, propriedade de Armindo Marques Ribeiro de Carvalho, residente na Rua dos Templários, n.º 63, na freguesia de Pussos São Pedro do concelho de Alvaiázere, que possui as seguintes confrontações: norte e sul – José Simões da Silveira e outros, nascente – Herdeiros de António dos Santos, poente – António Marques; -----

f) 313,51m<sup>2</sup>, do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o número 5667, sito em Farroio, freguesia de Pussos São Pedro do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2845, que possui uma área total de 2.120,00m<sup>2</sup>, propriedade de Maria Amália Ferreira Simões, residente na Rua Gonçalves Crespo, 1 cave esq., na freguesia de Linda-a-Velha, do concelho de Oeiras, que possui as seguintes confrontações: norte – António Lourenço, sul e poente – Herdeiros de Manuel Vaz, nascente – estrada nacional. -----

2. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Paulo Tito Delgado Morgado – para outorgar a competente declaração a emitir para a Conservatória do Registo Predial, bem como para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à retificação da área dos respetivos prédios, a expensas do Município, devendo a Requisição de Registo a entregar na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere ser assinada pelos proprietários supra identificados, prevendo-se um custo de €42,00 (quarenta e dois euros), o qual possui o número sequencial de cabimento 9649, na classificação económica 0102/020225, sendo que, apesar da existência de fundos indisponíveis, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a Câmara Municipal considera que o interesse público desta despesa, supra referenciado, se sobrepõe ao interesse público subjacente à LCPA. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.13 INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA DO CAÇADOR LUCIANO PACHON NUNES FERREIRA AO EXERCÍCIO VENATÓRIO NA ZONA DA CAÇA MUNICIPAL (ZCM) DE ALVAIÁZERE, NA ÉPOCA DE CAÇA CORRENTE**

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A prática de atividades de carácter venatório assume-se como um importante recurso para o desenvolvimento dos territórios de baixa densidade, promovendo externalidades positivas ao nível da atividade económica em diversos sectores, que vão desde o turismo ao próprio comércio local; -----

2. A ZCM de Alvaiázere (processo n.º 3272 – AFN), criada pela portaria n.º 1054/2003, de 24 de setembro, ao abrigo da Lei n.º 173/99, de 21 de setembro, posteriormente renovada pela Portaria n.º 945/2009, de 21 de agosto, atribui competências de entidade gestora à Câmara Municipal de Alvaiázere; -----

3. É obrigação da Câmara Municipal, enquanto entidade gestora da ZCM de Alvaiázere, promover a prática sustentável da atividade venatória, o que requer a operacionalização permanente de medidas e ações optimizadas de gestão cinegética, de forma a preservar os recursos naturais faunísticos e permitir o uso racional das populações silvestres cinegéticas; ----

4. Aos caçadores só é permitido o ato venatório nas ZCM quando, para além dos documentos legalmente exigidos, sejam titulares de uma autorização especial de caça em modelo

homologado pela Autoridade Florestal Nacional (AFN), emitida pela respectiva entidade gestora, nos termos do n.º 1 do artigo 1º do Regulamento para o Funcionamento das Zonas de Caça Municipais, publicado em anexo à Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril. -----

5. No dia 13 de Outubro do corrente ano a Câmara Municipal teve conhecimento oficial, através de certidão extraída do Processo Judicial n.º 2/14.0GAPBL a decorrer no Tribunal Judicial de Figueiró dos Vinhos, sobre um processo de contraordenação contra o caçador Luciano Pachon Nunes Ferreira, que cometeu uma infracção ao violar o disposto no n.º 2 do artigo 30º da Lei n.º 173/99, de 21 de setembro – Lei de Bases Gerais da Caça, bem como no n.º 2 do artigo 56.º do Decreto-Lei 202/2004, de 18 de agosto, com a redação atual dada pelo Decreto-Lei 02/2011, de 6 de janeiro, uma vez que foi encontrado a caçar na ZCM de Alvaiázere sem os documentos legalmente exigidos, nomeadamente, a autorização especial de caça emitida pelo Município de Alvaiázere, na qualidade de entidade gestora da zona de caça; -----

6. No caso de incumprimento do funcionamento das ZCM, o n.º 3 do artigo 9º da Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril, diz-nos que: *"Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei, a entidade gestora pode revogar a autorização especial de caça aos caçadores que incumprirem as suas orientações no exercício da caça na ZCM, constituindo fundamento para a suspensão do caçador até ao termo da época venatória em que se verifica a ocorrência e a rejeição da sua candidatura na época venatória seguinte."* -----

7. O caçador em questão solicitou, no dia 22 de setembro, uma autorização especial de caça para a ZCM de Alvaiázere para a presente época venatória, nomeadamente para três dias de caça, não existindo, na data de inscrição, qualquer tipo de informação oficial que inviabilizasse a sua candidatura; -----

8. A Câmara Municipal deve assegurar a informação aos candidatos quanto à elegibilidade das suas candidaturas, bem como, no caso de eliminação, a indicação de qual o motivo, através da divulgação em página na Internet, nos termos do n.º 2 do artigo 3º, conjugado com o n.º 5 do artigo 4º do Regulamento para o Funcionamento das Zonas de Caça Municipais, publicado em anexo à Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril. -----

Neste sentido, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1054/2003, de 24 de setembro, ao abrigo da Lei n.º 173/99, de 21 de setembro, posteriormente renovada pela Portaria n.º 945/2009, de 21 de agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 9º da Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril, delibere: -

i. Indeferir o pedido de autorização especial de caça para a ZCM de Alvaiázere do caçador Luciano Pachon Nunes Ferreira, tendo como consequência a inibição de caçar na presente época venatória. -----

ii. Publicar na página de Internet do Município, nos termos do n.º 2 do artigo 3º, conjugado com o n.º 5 do artigo 4º do Regulamento para o Funcionamento das Zonas de Caça Municipais, publicado em anexo à Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril, a não elegibilidade da candidatura do caçador Luciano Pachon Nunes Ferreira, justificando a eliminação com o incumprimento das

orientações deste Município no exercício da caça na ZCM de Alvaiázere, por auto levantado por falta autorização especial de caça na época venatória anterior.” -----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo, tendo referido que, na sua opinião, uma vez que o Município já cumpriu a pena que lhe foi aplicada pelo Tribunal, não deveria de ser proibido de caçar no Concelho, uma vez que ele já foi penalizado, questionando ainda se o caçador acima referido tinha conhecimento que estava a cometer uma infração. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Indeferir o pedido de autorização especial de caça para a ZCM de Alvaiázere do caçador Luciano Pachon Nunes Ferreira, tendo como consequência a inibição de caçar na presente época venatória, devendo ser-lhe restituído o valor pago a 22 de setembro último; -----

2. Publicar na página de Internet do Município, nos termos do n.º 2 do artigo 3º, conjugado com o n.º 5 do artigo 4º do Regulamento para o Funcionamento das Zonas de Caça Municipais, publicado em anexo à Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril, a não elegibilidade da candidatura do caçador Luciano Pachon Nunes Ferreira, justificando a eliminação com o incumprimento das orientações deste Município no exercício da caça na ZCM de Alvaiázere, por auto levantado por falta autorização especial de caça na época venatória anterior; -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

A Senhora Vice Presidente, em cumprimento do disposto no artigo 44º do Código de Procedimento Administrativo retirou-se da sala até a integral discussão e deliberação do ponto seguinte.-----

## **5. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

### **5.1 EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA “CENTRO DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS”;**

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Após a celebração do contrato de empreitada a 21 de fevereiro de 2014, com o empreiteiro Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., foi elaborado auto de consignação a 9 de abril de 2014, que formaliza o início dos trabalhos de execução para a empreitada do “Centro de Incubação de Negócios”; -----

2. Conforme ofício datado de 5 de setembro do corrente ano, foi informado o adjudicatário da ordem de execução dos trabalhos a mais, trabalhos de suprimento de erros e omissões e dos trabalhos a menos referente à empreitada do “Centro de Incubação de Negócios” e notificado para entrega de documentos necessário para a formalização do respetivo contrato adicional da empreitada. Neste ofício, foi informado que os trabalhos de suprimentos de erros e omissões, são da responsabilidade do empreiteiro, atendendo ao tipo de erro, pois estes deveriam ter sido identificados pelo adjudicatário na fase de formação do contrato, tendo por isso o adjudicatário

a obrigação de suportar metade do preço desses trabalhos, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 6 e 7 do mesmo artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

3. Na sequência do nosso supra referenciado ofício, deu entrada a 11 de setembro nos serviços do Município, um ofício de resposta entregue pela empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. a apresentar a sua discordância quanto à interpretação por nós efetuada relativamente aos trabalhos de suprimento de erros e omissões, designadamente quanto à responsabilização do empreiteiro pelos mesmos, justificando a sua pretensão no enquadramento do tipo de erro, e negando a sua responsabilidade ou obrigação em suportar metade dos preços desses trabalhos, tendo alegado: -----

3.1 Relativamente aos trabalhos de suprimento de erros e omissões referentes à alteração de parede em painel de fenólico para alvenaria, nos termos do 4.º do artigo 378.º do CCP, o adjudicatário alega que os trabalhos de suprimentos dos erros e omissões, no valor de 654,40 €, foram devidamente identificados pelo adjudicatário no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe foi exigível a sua deteção, conforme lista de erros e omissões apresentada no dia 9 de maio de 2014; -----

3.2 Para os trabalhos de suprimento de erros e omissões relativamente à alteração das dimensões interiores da cabina e do elevador por incumprimento da legislação em vigor, nomeadamente do Decreto-Lei 163/2006 de 8 de agosto, o adjudicatário referiu que apresentou proposta do elevador (elétrico) e dos trabalhos acessórios para as novas dimensões do elevador, o que implicou trabalhos de demolição (degraus existentes) e trabalhos de alvenarias/revestimentos; -----

3.3 O adjudicatário veio ainda referir a obrigação do dono de obra de fazer cumprir a legislação do Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto devendo, assim; -----

Face ao exposto, o dono de obra também deveria ter verificado a violação do projeto relativamente às dimensões da cabina do elevador e às características técnicas deste e ter averiguado se a parede em fenólico havia sido identificada pelo empreiteiro no período de 30 dias a contar da adjudicação, pelo que deverá, neste termos, o dono da obra assumir os encargos decorrentes dos trabalhos de suprimento de erros e omissões na totalidade. Assim, proponho que a Câmara Municipal, enquanto dono da obra, delibere: -----

1. Aceitar a pretensão manifestada pelo empreiteiro - Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, concordando, assim, com as razões por si invocadas na comunicação apresentada em anexo, com os fundamentos nela constantes; -----

2. Aprovar os novos mapas de trabalhos de suprimentos de erros e omissões n.º 1, 2 e 3 , no valor de 21.787,66 €; -----

3. Notificar o empreiteiro deste facto, solicitando-lhe novamente os documentos para a outorga do respetivo Adicional ao Contrato de Empreitada de “Centro de Incubação de Negócios”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----



1. Aceitar a pretensão manifestada pelo empreiteiro - Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, concordando, assim, com as razões por si invocadas na comunicação apresentada em anexo à informação, com os fundamentos nela constantes; -----

2. Aprovar os novos mapas de trabalhos de suprimentos de erros e omissões n.º 1, 2 e 3, no valor de 654.40€ (seiscentos e cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos), €2100,00 (dois mil e cem euros) e €17.800,00 (dezassete mil e oitocentos euros), com os números sequenciais de compromisso: 10679, 10680 e 9392, respetivamente, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor. Ainda que, nos termos da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) – exista fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse pública decorrente da aprovação destes trabalhos é superior ao interesse público da LCPA, porquanto se trata de uma empreitada que está em execução e é essencial a aprovação destes trabalhos para a conclusão da mesma; -----

3. Notificar o empreiteiro deste facto, solicitando-lhe novamente os documentos para a outorga do respetivo Adicional ao Contrato de Empreitada de “Centro de Incubação de Negócios”. -----

A informação prestada pela Técnica Superior, o ofício do empreiteiro, e os respetivos autos de suprimentos de erros e omissões n.º 1, 2 e 3, no valor de 654.40€ (seiscentos e cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos), €2100,00 (dois mil e cem euros) e €17.800,00 (dezassete mil e oitocentos euros), respetivamente, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, da qual fazem parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricados pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação deste ponto, a Sr.ª Vice-Presidente regressou à sala. -----

## **6. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **6.1 CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO – ART.º 73º DA LEI N.º 83 – C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE/2014);**

Foi presente à reunião a informação técnica da UOAF – Gestão Financeira, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 13 de Fevereiro, relativa ao assunto em epígrafe, remetemos, em anexo, lista com expressa referência aos respectivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até € 5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de setembro, para conhecimento e concessão de parecer favorável. -----

Desta forma, considerando que foram cumpridos os procedimentos e pressupostos constantes do referido artigo 73.º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Tomar conhecimento; -----

2. Conceder parecer favorável à celebração dos referidos contratos.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da lista com expressa referência aos respectivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até € 5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de setembro e, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino da Silva, concedeu parecer favorável à celebração dos referidos contratos. -----

Esta lista dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

No uso da palavra o Senhor Presidente informou que não iria estar desde o dia 20 a 23 de outubro, pelo que seria a Senhora Vice Presidente a substituí-lo. -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. -----